



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2025 DE SELEÇÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUAÇU/GO, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS DE DADOS

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE URUAÇU, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.070.772/0001-65, com sede na Cidade de Uruaçu, no Estado de Goiás, à Rua Goiás esquina com Rua Porangatu, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.168, de 1 de setembro de 2022, e atendendo às condicionantes do VAAR, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUAÇU/GO, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS**.

1. O PRESENTE EDITAL DESTINA-SE A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR EDUCACIONAL PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUAÇU/GO, BEM COMO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS DE DADOS.

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão da SME.

1.2. Este processo dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado, a qualquer tempo pela SME, conforme o art. 109 da Lei Municipal n.º 1.095/2000 (Estatuto do Magistério), convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender às necessidades das unidades escolares da SME.

1.3. Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

REQUISITOS

- I. Ser professor da Rede Municipal de Educação de Uruaçu, ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- II. Possuir habilitação em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga mínima de 100 horas;
- III. Ter disponibilidade de dedicação exclusiva, para cumprir a carga horária específica;



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Secretaria Municipal de Educação

- IV. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito municipal, estadual e federal), Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- V. Apresentar proposta de trabalho (Plano de Gestão) dentro da realidade da rede municipal de ensino;
- VI. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 03 (três) anos;
- VII. Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.168/2022;
- VIII. Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;

1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que se trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelos Departamentos da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes à função e/ou à falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela SME, poderá ser exonerado da função nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por outro servidor/professor apto para a função, sendo nomeado pela Secretária Municipal de Educação.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. Competirá à SME de Uruaçu fazer a devida lotação, conforme necessidades das unidades de ensino, sendo determinado que o candidato que já ocupa o cargo de diretor não poderá ficar na mesma Unidade Escolar ou CMEI onde atua.

1.7. Serão classificados na lista de aprovados os 17 candidatos para atender às unidades de ensino que ocuparão o cargo de gestor educacional para início no ano subsequente ao processo seletivo, sendo que serão classificados 9 candidatos para o cadastro reserva.

1.8. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os candidatos aprovados serão nomeados para exercerem suas funções pelo Chefe do Poder Executivo, e designados para as UE's conforme necessidade da SME.



2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições serão encaminhadas à comissão composta por representantes da SME prevista no artigo 25 da Lei 2.168/2022.

2.2. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- I Pertencer ao quadro permanente dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruaçu-GO;
 - II Apresentar habilitação em cursos de licenciatura;
 - III Apresentar uma proposta de trabalho (Plano de Gestão) contendo o delineamento de objetivos e a estipulação de metas, a serem implementados em todas as fases e modalidades da educação básica abrangidas pela Rede Municipal de Ensino;
 - IV Comprometer-se em desempenhar o cargo, se aprovado, em regime de dedicação exclusiva, mediante assinatura de um Termo de Compromisso junto à SME;
 - V Não ter condenação transitada em julgado em processo de sindicância, administrativo e criminal;
 - VII Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos no âmbito estadual e municipal;
 - VIII Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso ao previsto no item 2.1 deste edital.
-

2.3. Não será admitida a juntada de documentos após o decurso do prazo final de cada fase, implicando na inabilitação do candidato que assim proceder;

3. DO CARGO DE GESTOR EDUCACIONAL, CARGA HORÁRIA

3.1 As atribuições dos GESTORES EDUCACIONAIS estão previstas no artigo 18 da Lei 2.168/2022, bem como descritas no Regimento Escolar das UE's da rede municipal de ensino;



3.2 Da carga Horária

Conforme determina a Lei Municipal nº 2.168/2022, em seu art. 8º a carga horária será de dedicação exclusiva;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições realizar-se-ão junto à Comissão Organizadora no período de 06 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2025, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h conforme Anexo I;

4.2. Os documentos referentes à fase I deverão ser entregues à Comissão Organizadora em envelopes lacrados e assinados. Deverá constar no envelope o nome e o CPF do inscrito;

4.3. Os documentos necessários para a realização das inscrições são:

DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- c) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, bem como pelo Departamento de Recursos Humanos Estadual caso também seja servidor do Estado, demonstrando que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- f) Diploma de graduação – frente e verso;
- g) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- h) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 5.1 FASE I

4.4. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, é de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e a entrega dos documentos não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

4.5. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Secretaria Municipal de Educação

4.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.7. O requerimento de inscrição é particular e individual.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação está constituído em 2 fases que são tanto classificatórias quanto eliminatórias e são elas:

Fase I - Prova de Títulos

I. Os documentos referentes às provas de Títulos deverão obedecer ao critério estabelecido no item 4.3 deste edital.

III. A pontuação máxima para prova de títulos será de até 100 (Cem) pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	Critério	Máximo de Pontos
1	Cursos na área de educação inclusiva com duração mínima de 40h (5 pontos por curso – máximo de 4 cursos).	20
2	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	10
3	Curso de aperfeiçoamento na área da educação ou ensino com duração de no mínimo 40 horas (5 pontos por curso – máximo de 4 cursos).	20
4	Curso na área de educação étnico-racial com duração de no mínimo 40 horas (5 pontos por curso – máximo de 4 cursos).	20
5	Experiência na área de educação (5 pontos por ano – máximo de 04 anos).	20
6	Experiência em gestão ou coordenação (Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da SME).	10

Pontuação Máxima: 100



Do Plano de Gestão, Apresentação e Entrevista

O **Plano de Gestão** deverá ser entregue no ato da inscrição, contemplando os seguintes quesitos:

- I. O acesso e a permanência do aluno na escola;
- II. Recuperação das aprendizagens (**avaliações de desempenho dos alunos e tomada de decisão**);
- III. Metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;
- IV. BNCC, LDB, Resolução CME/CP n° 027/2020, Estatuto do magistério da Rede - Lei n° 1095/2000, Regimento Escolar.
- V. Articulação da escola com as famílias e os responsáveis;
- VI. Práticas para o desenvolvimento de uma gestão democrática;

Fase II - Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão

- I. Cada candidato(a) disporá de um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para a Entrevista individual e para a subsequente sustentação oral do Plano de Gestão, ambos submetidos à análise e arguição da Banca Examinadora.
- II. A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo divididos da seguinte forma:

ITENS A SEREM CONSIDERADOS	PONTOS MÁXIMOS
1 Língua Portuguesa (norma culta)	20
2 Conhecimento de fundamentos de Gestão Escolar	30
3 Normativas que regem a Educação Básica	10
4 Normativas que regem a Educação Municipal	10
5 Defesa do Plano de Gestão	30

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100

5.2. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos nas 2 fases, seguindo a seguinte fórmula: $FASE I + FASE II / 2$.

5.3. Os horários individualizados para a entrevista e Defesa do Plano de Gestão serão definidos por sorteio e divulgados pela Comissão Organizadora, no Site da Prefeitura, e afixados no mural da Prefeitura, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Secretaria Municipal de Educação

5.4. Os horários definidos previamente para Entrevista e Defesa do Plano de Gestão somente serão alterados mediante requerimento devidamente justificado junto à Comissão Organizadora e prazo mínimo de 48 horas anterior à Defesa, ou por comprovado motivo de força maior.

5.5. Em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4. poderá ultrapassar a data final de Entrevista e Defesa do Plano de Gestão definidos no Anexo I deste edital.

5.6. Os resultados de cada Fase e a classificação final serão divulgados no Site da Prefeitura, e afixados no mural da Prefeitura, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- (1) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- (2) maior pontuação na Entrevista e Apresentação do Plano de gestão;
- (3) maior pontuação na Análise de Títulos;
- (4) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL** deste edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento e encaminhado à Comissão Organizadora.

6.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

6.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Banca da Seleção;
 - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
-



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A aprovação e a classificação final na seleção de gestores a que se refere este Edital serão nomeados para as Escolas e CMEIs conforme decisão técnica da SME, mediante necessidade administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. Os diretores nomeados poderão ser remanejados, a qualquer tempo, para a mesma função entre as unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino, a critério da SME.
- 8.2.** O Município de Uruaçu reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
- 8.3.** A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 8.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas na Lei 2168/2022, limitando-se a 02 (dois) mandatos consecutivos.
- 8.5.** Incorporar-se-ão a este **EDITAL**, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 8.6.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7.** A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da SME, sendo um representante do Setor de Recursos Humanos, um representante do Setor Administrativo e um representante do Setor Pedagógico.
- 8.8.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que conduzem a Administração Pública.
- 8.9.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (três) dias a contar da sua publicação conforme Anexo I e deverá ser interposta à Comissão Organizadora, por meio de petição fundamentada, sob pena de preclusão.
-



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Secretaria Municipal de Educação

9. Do Cronograma e locais dos eventos

9.1. ANEXO I deste Edital

Uruaçu - GO, 30 de setembro de 2025.

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária de Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA

CARLOS EDER SANTOS
PRESIDENTE

IVONEIDE POLONIATO
MEMBRO

MAGNA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
MEMBRO



ANEXO I

Cronograma Detalhado do Processo Seletivo para Diretores Escolares

Etapas Iniciais (Divulgação e Impugnação)

- Publicação do Edital: 01/10/25
- Prazo para Impugnação ao Edital: 02/10/25 a 03/10/25
- Publicação do Resultado das Impugnações: 06/10/25

FASE 1: Inscrição, Análise Documental e Avaliação de Títulos

Esta fase compreende a submissão de candidaturas, a verificação dos documentos e a pontuação dos títulos apresentados.

- Período de Inscrição dos Candidatos: 07/10/25 a 16/10/25;
- Abertura do Envelope: 17/10/25;
- Análise dos Documentos e Avaliação dos Títulos: 20/10/25;
- Divulgação Preliminar dos Candidatos Habilitados: 21/10/25;
- Prazo para Recurso contra a Habilitação Preliminar: 22/10/25 a 23/10/25;
- Divulgação da Lista Final dos Candidatos Habilitados: 28/10/25.

FASE 2: Entrevista e Defesa do Plano de Gestão

Nesta fase, os candidatos habilitados serão submetidos à arguição da Banca Examinadora sobre o Plano de Gestão.

- Sorteio da Data e Horário (Individual) para Entrevista e Defesa do Plano: 29/10/25;
- Período de Entrevista e Defesa do Plano de Gestão: 03/11/25 a 14/11/25;
- Divulgação Preliminar dos Candidatos Aprovados: 17/11/25;
- Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar: 18/11/25 e 19/11/25.

Finalização e Homologação

- Divulgação da Lista Final dos Candidatos Aprovados: 27/11/25;
- Homologação do Processo Seletivo: 28/11/25.



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Seleção de Gestores Educacionais

Dados Pessoais

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
- Nacionalidade: _____
- Estado Civil: _____
- CPF: _____

Endereço

- Rua/Avenida: _____
- Número: _____
- Complemento: _____
- Bairro: _____
- Cidade: _____
- Estado: _____

Contato

- Telefone Celular: _____
- E-mail: _____

Declaro que todas as informações e documentos apresentados nesta inscrição são verdadeiros. Tenho ciência de que qualquer omissão ou falsidade resultará na desclassificação imediata do processo seletivo.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2025

Por favor, preencha todos os campos com atenção e anexe esta ficha junto com a documentação (envelope) exigida no edital.